

CUSTO UNITÁRIO BÁSICO EM EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS REFERENTES AO MÊS DE MARÇO DE 2005 Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 54º da Lei 4.591 e com base no disposto da Norma NBR 12.721 da **ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)**, o **SINDUSCON/RO**, elaborou a tabela de custos por m² da Construção, relativo ao mês de **MARÇO/2005** assim orientada:

UNIDADE HABITACIONAL AUTÔNOMA COM 02 QUARTOS			
N.º PAV.	PADRÃO BAIXO	PADRÃO MÉDIO	PADRÃO ALTO
01	718,32	827,38	884,57
04	541,77	645,23	767,61
08	521,55	624,71	739,06
12	508,89	615,53	725,34

UNIDADE HABITACIONAL AUTÔNOMA COM 03 QUARTOS			
N.º PAV.	PADRÃO BAIXO	PADRÃO MÉDIO	PADRÃO ALTO
01	618,63	708,78	763,83
04	486,38	573,33	669,66
08	461,88	551,15	645,10
12	453,02	542,63	635,11

Nestes custos não foram computados os seguintes itens que deverão ser levados em conta na determinação do m² da Construção, de acordo com o estabelecimento do projeto e especificação correspondente a cada caso particular: fundações especiais; elevadores; instalação de ar condicionado; calefação; telefone interno; aquecedores; playground; urbanização; recreação; ajardinamento; ligações de serviços públicos; despesas com instalações; regularização e funcionamento de condomínio; outros serviços especiais; impostos e taxas; projetos; despesas com material de desenho e honorários profissionais; remuneração da Construtora e remuneração do Incorporador.

GIULIANO DOMINGOS BORGES
PRESIDENTE

CUSTO UNITÁRIO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL, PADRÃO SALAS E LOJAS (CS) REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2005. Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 54º da Lei 4.591 e com base na emenda NBR 12.721 da **ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)**, o **SINDUSCON/RO**, elaborou a tabela de custos por m2 da Construção, relativo ao mês de **MARÇO/2005**, assim orientada:

UNIDADE COMERCIAL PADRÃO SALAS E LOJAS (CS)

N.º PAV.	PADRÃO BAIXO	PADRÃO NORMAL	PADRÃO ALTO
04	421,43	496,43	694,54
08	476,38	546,93	737,96
12	437,08	503,01	682,73
16	420,71	484,89	657,53

Nestes custos não foram computados os seguintes itens que deverão ser levados em conta na determinação do m2 da Construção, de acordo com o estabelecimento do projeto e especificação correspondente a cada caso particular: fundações especiais; elevadores; instalação de ar condicionado; calefação; telefone interno; aquecedores; playground; urbanização; recreação; ajardinamento; ligações de serviços públicos; despesas com instalações; regularização e funcionamento de condomínio; outros serviços especiais; impostos e taxas; projetos; despesas com material de desenho e honorários profissionais; remuneração da Construtora e remuneração do Incorporador.

GIULIANO DOMINGOS BORGES
PRESIDENTE

CUSTO UNITÁRIO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL, PADRÃO SALAS E LOJAS (CS) REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2005. Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 54º da Lei 4.591 e com base na emenda NBR 12.721 da **ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)**, o **SINDUSCON/RO**, elaborou a tabela de custos por m2 da Construção, relativo ao mês de **MARÇO/2005**, assim orientada:

UNIDADE COMERCIAL PADRÃO ANDARES LIVRES (CL)

N.º PAV.	PADRÃO BAIXO	PADRÃO NORMAL	PADRÃO ALTO
04	391,67	467,70	651,80
08	451,10	524,32	704,44
12	410,66	479,78	646,77
16	393,82	463,24	619,47

Nestes custos não foram computados os seguintes itens que deverão ser levados em conta na determinação do m2 da Construção, de acordo com o estabelecimento do projeto e especificação correspondente a cada caso particular: fundações especiais; elevadores; instalação de ar condicionado; calefação; telefone interno; aquecedores; playground; urbanização; recreação; ajardinamento; ligações de serviços públicos; despesas com instalações; regularização e funcionamento de condomínio; outros serviços especiais; impostos e taxas; projetos; despesas com material de desenho e honorários profissionais; remuneração da Construtora e remuneração do Incorporador.

GIULIANO DOMINGOS BORGES
PRESIDENTE

CUSTO UNITÁRIO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL, PADRÃO SALAS E LOJAS (CS) REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2005. Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 54º da Lei 4.591 e com base na emenda NBR 12.721 da **ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)**, o **SINDUSCON/RO**, elaborou a tabela de custos por m² da Construção, relativo ao mês de **MARÇO/2005**, assim orientada:

GALPÃO INDUSTRIAL (CG) E CASA POPULAR (CP1Q)

GALPÃO INDUSTRIAL

CASA POPULAR

282,17

415,24

Nestes custos não foram computados os seguintes itens que deverão ser levados em conta na determinação do m² da Construção, de acordo com o estabelecimento do projeto e especificação correspondente a cada caso particular: fundações especiais; elevadores; instalação de ar condicionado; calefação; telefone interno; aquecedores; playground; urbanização; recreação; ajardinamento; ligações de serviços públicos; despesas com instalações; regularização e funcionamento de condomínio; outros serviços especiais; impostos e taxas; projetos; despesas com material de desenho e honorários profissionais; remuneração da Construtora e remuneração do Incorporador.

**GIULIANO DOMINGOS BORGES
PRESIDENTE**